

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2021/2024**

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, Alínea b, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 -1, oriundas das contribuições previdenciárias retido e patronal da Câmara e prefeitura e serão aplicados no Banco do Brasil no seguinte fundo :

1 - BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTÍCES 2027 FI RF PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 46.134.096/0001-81, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 03 de abril de 2023.


Christiane de Sousa Santos Araldi

Presidente do Conselho Curador

MARCOS AVALO BERNDT - 4821-1	FARMACEUTICO	B-07
MARIA DA GLORIA V. DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS	C-15
NADIA CABRAL BENTO DE A. E SILVA	FISIOTERAPEUTA	B-07
RAFAELA GOMES S. COLATTO	NUTRICIONISTA	B-09
ROSILENE SCHIAVI BATISTA	AG. COMUNIT. SAUDE	B-07
ROZINEIDE FARIAS DOS SANTOS	AG. COMUNIT. SAUDE	B-07
SANDRA SALAS MASSOCATO	AUX. ENFERMAGEM	B-07
SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AG. COMUNIT. SAUDE	B-07
THAIS BATISTA ORLANDO	AG. COMBATE ENDEMIAS	B-07
VIVIANE CABRAL DOS SANTOS	AG. COMBATE ENDEMIAS	B-09
WALTER BARROS BARBOSA	TÉCNICO RADIOLOGIA	B-07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

PREVNAS

Resolução 05/2023

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS ;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE :

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso I, Alínea b, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 -1, oriundas das contribuições previdenciárias retido e patronal da Câmara e prefeitura e serão aplicados no Banco do Brasil no seguinte fundo :

1. - BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTÍCES 2027 FI RF PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 46.134.096/0001-81, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 03 de abril de 2023.

Christiane de Sousa Santos Araldi

Presidente do Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Convoca Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal

SIDCLEY BRASIL DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 42, inciso XXI, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar Sessão Legislativa Extraordinária para o dia **04 de abril de 2023, às 08:30 horas**, conforme disposições legais supracitadas, sendo objeto de apreciação o Projeto de Lei nº 067/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 03 de abril de 2023.

SIDCLEY BRASIL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ALINE ORTEGA DOS REIS